



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 – Inscr. Est. Isento

Rua Orensy Rodrigues da Silva, 341 – Centro . Fone (18) 3702-1000 Fax (18) 3722-7660 - CEP 16.901-900 – Andradina/SP

"Terra do Rei do Gado"

EDITAL Nº 03/2013

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, PRAZO DE ATÉ 02 (DOIS) ANOS, PELO REGIME JURÍDICO DA C.L.T. – CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO - DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL VIGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE ANDRADINA, DO ESTADO DE SÃO PAULO.

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ANDRADINA, ESTADO DE SÃO PAULO, através do Chefe do Poder Executivo, Senhor **JAMIL AKIO ONO**, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que será realizado neste Município, em data, local e horário a ser oportunamente divulgado, **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS** para provimento das FUNÇÕES abaixo identificadas, necessárias à Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, regidos pelo **Regime Jurídico da C.L.T. – Consolidação das Leis do Trabalho**, com suas respectivas denominações, pré-requisitos, jornada de trabalho e salário abaixo especificados. O presente **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** será regido de acordo com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988 e a Lei Municipal nº 2.961/2013 referentes a presente matéria, que compõem o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

DAS INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I

1 - DAS FUNÇÕES

1.1. DA CARACTERIZAÇÃO DAS FUNÇÕES A SEREM PREENCHIDAS PELO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, CRIADAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.961/2013:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 – Inscr. Est. Isento

Rua Orensy Rodrigues da Silva, 341 – Centro . Fone (18) 3702-1000 Fax (18) 3722-7660 - CEP 16.901-900 – Andradina/SP

"Terra do Rei do Gado"

1.1.1. A Fiscalização de todos os atos do Processo Seletivo ficará sob a responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, indicada pelo Prefeito Municipal.

1.2. Nomenclatura – Carga Horária – Vencimentos – Vagas – Requisitos.

1.2.1. NÍVEL DE ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Número de vagas	Função	Escolaridade	Carga Horária	Remuneração
01	Coordenador Geral	Superior	20h/sem.	R\$ 1.200,00
03	Coordenador (Professor) de Núcleo	Superior Educação Física	20h/sem.	R\$ 900,00

1.2.2. NÍVEL TÉCNICO OU MÉDIO COMPLETO

Número de vagas	Função	Escolaridade	Carga Horária	Remuneração
01	Técnico Administrativo	Médio	40h/sem.	R\$ 1.500,00

1.2.3. NÍVEL SUPERIOR INCOMPLETO

Número de vagas	Função	Escolaridade	Carga Horária	Remuneração
03	Monitores para Atividades Esportivas (estagiários, nos termos da Lei nº 11.788 de 25/09/2008)	Cursando Educação Física	20h/sem.	R\$ 450,00

CAPÍTULO II

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1. Os candidatos deverão dirigir-se ao local abaixo especificado, munidos de documentos para o preenchimento completo da Ficha de Inscrição, referente à **função** pretendida.

2.2. Os interessados poderão inscrever-se no período de **18 de JUNHO de 2013 a 21 de JUNHO de 2013**, no horário das 08h30m às 16h30m, na Prefeitura Municipal de Andradina, sito à Rua J.A. de Carvalho, Centro – Andradina/SP.

2.2.1. Para a efetivação da inscrição o candidato deverá recolher taxa de **R\$ 10,00 (dez reais)**, conforme orientação dada no ato da inscrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 – Inscr. Est. Isento

Rua Orensy Rodrigues da Silva, 341 – Centro . Fone (18) 3702-1000 Fax (18) 3722-7660 - CEP 16.901-900 – Andradina/SP

“Terra do Rei do Gado”

2.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das Normas, condições e Princípios estabelecidos neste Edital, na Lei Orgânica do Município e nas demais Normas Legais pertinentes, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

2.4. No ato da inscrição, o candidato deverá, sob as penas da Lei, declarar:

2.4.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no Decreto Federal nº 70.436, de 18 de Abril de 1972, ou ainda estrangeiro na forma disposta na Legislação pertinente e não registrar antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado que impeça legalmente o exercício de função pública.

2.4.2. Ter, **até 30 (trinta) dias** após a data de encerramento das inscrições, no mínimo **18 (dezoito)** anos completos.

2.4.3. Estar quite com o Serviço Militar, se do sexo masculino.

2.4.4. Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais.

2.4.5. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência(s) incompatível(veis) com o exercício das funções atinentes à **função** a que concorre.

2.4.6. Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o Serviço Público, ou seja, não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental.

2.4.7. Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 anos de idade, em obediência ao Art. 40, inciso II da Constituição Federal.

2.4.8. Ter boa conduta comprovada.

2.4.9. Não receber proventos de aposentadoria oriundos de cargo ou função exercidos perante a União, Estados, Distrito Federal, Municípios e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, § 10 da Constituição Federal de 05 de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 – Inscr. Est. Isento

Rua Orensy Rodrigues da Silva, 341 – Centro . Fone (18) 3702-1000 Fax (18) 3722-7660 - CEP 16.901-900 – Andradina/SP

"Terra do Rei do Gado"

outubro de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado Dispositivo Constitucional, os cargos eletivos e os em comissão.

2.5. Os candidatos que pretenderem se inscrever nas condições de Desempregado e Estudantes, ambos hipossuficientes financeiramente nos termos da Legislação Municipal pertinente, deverão fazê-la exclusivamente através da forma presencial e apresentando os documentos exigidos no presente Edital.

2.6. Terá direito à isenção da taxa de inscrição o candidato que se enquadrar nos termos da Lei Municipal nº. 2.310/2007 e Decreto nº. 4.374/2008, que concede isenção da taxa de inscrição deste Processo Seletivo Simplificado, aos candidatos Desempregados e Estudantes, que comprovarem situação hipossuficiente financeiramente e residirem no Município de Andradina/SP, e apresentem cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- a) carteira de trabalho e previdência social devidamente atualizada com a baixa do último emprego, bem como a comprovação de não estar recebendo seguro-desemprego;
- b) declaração de que não possui renda, não está em gozo de qualquer benefício previdenciário, de prestação continuada, oferecido por sistema de previdência social ou privado;
- c) cópia da última declaração de IRPF (Imposto de Renda de Pessoa Física);
- d) declaração de hipossuficiência financeira emitida por qualquer autoridade pública, e, opcionalmente pelo próprio candidato que assume a responsabilidade pelas informações prestadas, podendo responder pela eventual falsidade declaratória, ficando dessa forma sujeito às sanções civis, administrativas e criminais previstas na Lei.

2.6.1. O candidato ao processo seletivo que desejar requerer a isenção acima descrita deverá protocolar o requerimento durante o período das inscrições no local e no horário onde serão realizadas as inscrições presenciais.

2.6.2. O não atendimento às exigências estabelecidas implicará no indeferimento da isenção da taxa de inscrição, não havendo previsão legal para interposição de recurso, devendo, por conseguinte, o candidato proceder a sua inscrição, conforme previsto adiante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 – Inscr. Est. Isento

Rua Orensy Rodrigues da Silva, 341 – Centro . Fone (18) 3702-1000 Fax (18) 3722-7660 - CEP 16.901-900 – Andradina/SP

“Terra do Rei do Gado”

2.6.3. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se de modo a recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para a função pretendida.

2.7. O candidato que vier a ser habilitado no processo seletivo de que trata este Edital poderá preencher a **função** se atendidas, à época, todas as exigências ora descritas, observando-se limite de funções existentes, bem como a disponibilidade financeira do Município.

2.8. O valor da taxa de inscrição não será devolvido, salvo se o evento não se realizar.

2.9. A inscrição deverá ser feita pessoalmente ou por Procurador formalmente constituído com poderes especiais, não se aceitando inscrição condicional, por via postal, *fax-símile* e/ou extemporânea sob qualquer pretexto.

2.10. No caso de inscrição por Procuração, será exigida a entrega do respectivo Mandato com firma reconhecida, acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do Candidato e a apresentação do documento de identidade original do Procurador.

2.10.1. Deverá ser entregue uma Procuração (original) com firma reconhecida por Candidato e esta ficará retida, podendo ser feita mais de uma inscrição para o mesmo Candidato.

2.10.2. O Candidato assumirá as conseqüências de eventuais erros cometidos por seu Procurador ao efetuar a inscrição.

2.11. O deferimento das inscrições dependerá do correto e total preenchimento, pelo Candidato ou por seu Procurador da Ficha de Inscrição, diante da observância deste Edital, devendo ser indicada a forma de contato para dirimir eventuais dúvidas.

2.12. A Ficha de Inscrição não será aceita se apresentar qualquer rasura ou emenda, devendo no Campo “assinatura” constar a assinatura do Candidato ou de seu Procurador no requerimento de inscrição.

2.13. Encerrado o prazo das inscrições, será publicada pela Comissão do Processo Seletivo por meio de relação, as **funções** com suas inscrições deferidas no geral e as



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 – Inscr. Est. Isento

Rua Orensy Rodrigues da Silva, 341 – Centro . Fone (18) 3702-1000 Fax (18) 3722-7660 - CEP 16.901-900 – Andradina/SP

“Terra do Rei do Gado”

indeferidas individualmente; em não havendo publicação, todas as inscrições serão consideradas deferidas.

2.13.1. As inscrições indeferidas trarão o nome do Candidato e a indicação do respectivo motivo do indeferimento e serão publicadas no Mural do Município.

2.13.2. Do indeferimento da inscrição, caberá Recurso, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de sua divulgação, à Comissão do Processo Seletivo Municipal, sendo remetidos os Recursos a Comissão do Processo Seletivo que os julgará imediatamente.

2.13.3. Interposto o Recurso nos termos do subitem acima e não julgado no prazo de **03 (três) dias**, o Candidato poderá participar condicionalmente das provas que se realizar, até a decisão do Recurso, permanecendo no Processo Seletivo, se este lhe for favorável, e dele sendo excluído, se negado.

2.14. O Candidato assume todas as responsabilidades legais por quaisquer declarações falsas prestadas. O Município de Andradina não se responsabiliza por informações e endereços incorretos ou incompletos, fornecidos pelo Candidato ou seu Procurador.

2.15. A Comissão Municipal do Processo Seletivo Público Simplificado 03/2013 poderá, se necessário, anular todo e qualquer ato que anteceder à Homologação dele, desde que verificada falsidade, a qualquer tempo, na documentação apresentada pelo Candidato, ou o não atendimento a todos os requisitos fixados, constando declaração falsa ou inexata de dados.

2.16. A **Comissão** Municipal do Processo Seletivo Público Simplificado não se responsabilizará por eventuais coincidências de datas e horários de provas e quaisquer outras atividades ou eventos.

CAPÍTULO III

3. DAS PROVAS

3.1. A seleção dos Candidatos no Processo Seletivo se efetivará mediante processo específico que constará de Provas Objetivas – versando sobre Língua Portuguesa, Conhecimentos Gerais e Específicos, sendo que cada **função** terá uma combinação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 – Inscr. Est. Isento

Rua Orensy Rodrigues da Silva, 341 – Centro . Fone (18) 3702-1000 Fax (18) 3722-7660 - CEP 16.901-900 – Andradina/SP

"Terra do Rei do Gado"

específica de conteúdos programáticos, os quais visam medir os conhecimentos profissionais (teóricos e/ou práticos) que o Candidato deva deter para exercer as funções, tudo conforme segue neste Capítulo.

3.1.1. As provas de Língua Portuguesa, Conhecimentos Gerais e Específicos (exceto para Técnico Administrativo) visam aferir os Conhecimentos Generalizados e as noções básicas relacionadas com a formação específica relativa à **função pública**.

3.2. As provas versarão sobre os Programas e as Bibliografias, constantes do presente Edital, que estará à disposição dos candidatos, juntamente com o Edital completo, no local das inscrições, e serão realizadas de acordo com as regras constantes, também, no presente Edital.

CAPÍTULO IV

4 - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

4.1. Ao Candidato só será permitida a realização da prova:

No dia 30 (trinta) de junho de 2013, domingo, nas dependências das FIRB, Faculdades Integradas "Rui Barbosa" sito à Rua Rodrigues Alves, 756 – Centro, Andradina/SP, com entrada às 8:30hs e término às 11:30hs.

4.1.1. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem a publicação do Edital de Confirmação das Inscrições, bem como de todos os Editais e comunicados referentes ao Processo Seletivo ou procurar pelas publicações que serão afixadas na sede da Prefeitura Municipal.

4.2. Por justo motivo, a critério da Comissão do Processo Seletivo, a realização das provas do presente processo seletivo poderá ser adiada ou anulada, sem a necessidade de prévio aviso, devendo, no entanto, ser comunicado aos Candidatos, por novo Edital ou por comunicação direta, as novas datas em que se realizarão as provas.

4.3. Na data prevista, os Candidatos deverão apresentar-se **no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário determinado para o início das provas,** e não serão admitidos nos locais de prova os Candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para o início dos exames.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 – Inscr. Est. Isento

Rua Orensy Rodrigues da Silva, 341 – Centro . Fone (18) 3702-1000 Fax (18) 3722-7660 - CEP 16.901-900 – Andradina/SP

“Terra do Rei do Gado”

4.4. O ingresso nos locais de prova será permitido apenas aos Candidatos que apresentarem o comprovante de inscrição, acompanhado de Documento hábil de Identificação (original) com foto. **Serão consideradas como documentos de identidade:** as carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade para Estrangeiros (no prazo de validade), configurando-se na Cédula de Identidade – (R.G.), e ainda a Carteira fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal, valem como documentos de identidade, por exemplo, as emitidas pelos Conselhos Regionais ou Autarquias Corporativas, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Certificado Militar, **e não sendo aceitos**, carteiras funcionais, carteira de estudante, crachás, certidão de nascimento, protocolos, identidade funcional, título de eleitor, carteira nacional de habilitação (emitida anteriormente à Lei nº. 9.503/97) identidade funcional de natureza pública ou privada, e outros não admitidos oficialmente como documento hábil de identificação e principalmente os documentos sem foto.

4.5. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir clareza na identificação do Candidato.

4.6. O Candidato não poderá ter acesso ao local de provas portando armas.

4.7. O Candidato deverá comparecer ao local designado para as provas munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis preto nº 2, e borracha macia.

4.8. A inviolabilidade das provas será comprovada no posto de execução, no momento do rompimento do lacre dos malotes na presença dos Candidatos.

4.9. Durante a execução das provas não será tolerada a utilização de livros (consultas bibliográficas de qualquer espécie), manuais, notas ou impressos, revista ou folheto, bem como o uso de máquina calculadora ou qualquer outro instrumento de cálculo ou utilizar-se de meios de comunicação com o exterior, utilizando-se de qualquer tipo de equipamento eletrônico (telefone celular, pager, bips etc.).

4.10. Será excluído do Processo Seletivo Público o Candidato cujo comportamento for considerado inadequado, ou comunicando-se com terceiros, ou perturbando, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos; além disso, serão tomadas medidas saneadoras para estabelecer e resguardar a execução individual e correta das provas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 – Inscr. Est. Isento

Rua Orensy Rodrigues da Silva, 341 – Centro . Fone (18) 3702-1000 Fax (18) 3722-7660 - CEP 16.901-900 – Andradina/SP

“Terra do Rei do Gado”

4.11. Será excluído ainda do Processo Seletivo que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

- a) Apresentar-se para a prova em outro local que não o previsto no Edital de Convocação.
- b) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado.
- c) Ausentar-se da sala de aplicação das provas sem o acompanhamento de um Fiscal.
- d) Ausentar-se da sala de aplicação das provas levando qualquer tipo de material, sem autorização ou, ao final, levar o Caderno de Questões de Provas.
- e) Ausentar-se do local de provas antes de decorrido o prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, após o seu início, qualquer que seja o motivo alegado.
- f) Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova.
- g) Não devolver integralmente o material recebido e posteriormente solicitado.

4.12. No ato da realização da prova objetiva, serão fornecidos o Caderno de Questões e a Folha Definitiva de Respostas.

4.13. A Folha Definitiva de Respostas (Gabarito Oficial) será o único documento válido para a correção das provas; o preenchimento dela é da inteira responsabilidade do Candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na própria Folha (Gabarito).

4.14. Serão de inteira responsabilidade do Candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Gabarito.

4.15. O Candidato deverá assinalar suas respostas no Cartão de Respostas (Gabarito definitivo), que lhe será entregue no início da prova.

4.16. Somente serão permitidos assinalamentos no Cartão de Respostas feitos pelo próprio Candidato, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros.

4.16.1 Na correção do Cartão de Respostas (Gabarito definitivo), será atribuída nota zero às questões rasuradas, com mais de uma opção assinalada ou em branco, com emenda ou rasura, ainda que legível, campo com marcação não-preenchido integralmente e as marcações que estiverem em desacordo com este Edital e com o determinado no próprio Gabarito.

4.16.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá prejudicar a correção das provas e conseqüentemente o desempenho do Candidato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 – Inscr. Est. Isento

Rua Orensy Rodrigues da Silva, 341 – Centro . Fone (18) 3702-1000 Fax (18) 3722-7660 - CEP 16.901-900 – Andradina/SP

"Terra do Rei do Gado"

4.16.3. Sob nenhuma hipótese, haverá a substituição do Cartão de Respostas por erro do Candidato.

4.17. O Candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da Ficha de Inscrição, em virtude de eventuais erros de digitação, nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, endereço ou telefone (dados que constarão da Ficha de Inscrição) ou realizar alguma reclamação, sugestão e/ou Recurso, deverá procurar a Sala de Coordenação, no local e no dia em que estiver prestando a prova, e fazê-lo em formulário específico para tal fim.

4.18. No decorrer da prova, se o Candidato observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, ou mesmo que não esteja ela prevista no programa, deverá manifestar-se ao Fiscal de Sala que, consultando a Comissão, encaminhará solução imediata ou anotará na folha de ocorrências para posterior análise.

4.18.1. Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os Candidatos presentes às provas, independentemente da formulação dos Recursos.

4.19. O Candidato somente poderá apresentar Recurso fundamentado, relativo às questões das provas, indicando a(s) questão(ões) e o(s) ponto(s) a ser(em) objeto(s) de revisão, incluindo item do programa ou bibliografia pesquisada. O citado Recurso deverá ser interposto no prazo de **24 (vinte e quatro)** horas contadas a partir do primeiro dia útil seguinte à data da divulgação oficial dos resultados.

4.20. O Recurso deverá conter todos os dados que informem a identidade do reclamante e seu número de inscrição, bem como seu endereço completo, inclusive o respectivo CEP.

4.21. As provas objetivas de todos os Candidatos devem ser corrigidas de acordo com o novo Gabarito, se houver alteração do Gabarito oficial, por força de julgamento do Recurso.

4.22. Interposto o Recurso, este deverá ser resolvido por meio de decisão fundamentada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

4.23. O Candidato não habilitado será excluído do Processo Seletivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 – Inscr. Est. Isento

Rua Orensy Rodrigues da Silva, 341 – Centro . Fone (18) 3702-1000 Fax (18) 3722-7660 - CEP 16.901-900 – Andradina/SP

“Terra do Rei do Gado”

4.24. Ao terminar a prova, o Candidato deverá entregar ao Fiscal o caderno de questões, a folha de respostas, bem como todo e qualquer material cedido para a execução das provas.

4.25. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, importando a ausência ou atraso do Candidato na sua eliminação, seja qual for o motivo ou pretexto alegado.

CAPÍTULO V

5 - DA SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

5.1. As provas objetivas constarão de teste de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada (de “A” a “D”), sendo que somente uma alternativa estará correta com relação ao enunciado da referida questão.

5.1.1. A prova escrita objetiva será avaliada na escala de “0” (zero) a “100” (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório. Será considerado aprovado o candidato que obtiver o maior número de pontos até o número de funções a serem preenchidas no processo seletivo.

5.2 DO NÚMERO DE QUESTÕES

5.2.1. As provas para as **funções** especificadas nos itens **1.2.1** e **1.2.3** (*Coordenador Geral, Coordenador “Professor” de Núcleo e Monitores para Atividades Esportivas*) serão compostas de 50 (cinquenta) questões, sendo 15 (quinze) de Língua Portuguesa, 15 (quinze) de Conhecimentos Gerais e 20 (vinte) de Conhecimentos Específicos, valendo 2 (dois) pontos cada questão, totalizando 100 (cem) pontos.

5.2.2. As provas para as **funções** especificadas no item **1.2.2** (*Técnico Administrativo*) serão compostas de 50 (cinquenta) questões, sendo 25 (vinte e cinco) de Língua Portuguesa e 25 (vinte e cinco) de Conhecimentos Gerais.

CAPÍTULO VI

6 - DAS MATÉRIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 – Inscr. Est. Isento

Rua Orensy Rodrigues da Silva, 341 – Centro . Fone (18) 3702-1000 Fax (18) 3722-7660 - CEP 16.901-900 – Andradina/SP

"Terra do Rei do Gado"

6.1. As matérias e bibliografias mínimas a serem consideradas para efeito de elaboração das provas a que se submeterão os Candidatos são aquelas constantes do **Anexo I do presente Edital.**

CAPÍTULO VII

7 - DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A nota final dos Candidatos será de no máximo **100 (cem) pontos**, correspondentes à prova objetiva.

7.1.1. Os candidatos que não obtiverem a nota mínima de 40 pontos serão considerados **desclassificados**, e portanto, seus nomes não serão publicados entre a lista de aprovados.

7.2. Os Candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final, enumerados em lista classificatória Geral, com a relação de todos os Candidatos aprovados por **função** pública.

7.2.1. A Classificação Final será publicada oficialmente por Edital em jornal e no Mural de Avisos da sede da Prefeitura Municipal de Andradina e a título de informação no site www.andradina.sp.gov.br.

7.2.2. Fica vedada a divulgação dos nomes dos Candidatos reprovados.

7.2.3. No prazo de **(três) 3 dias**, a contar da data da publicação da listagem de Classificação Final, o Candidato classificado poderá apresentar Recurso à Comissão Municipal do Processo Seletivo, o que será admitido para o único efeito de correção de notório erro de fato.

7.3. No caso de igualdade na nota final, terá preferência, sucessivamente, o Candidato que:

7.3.1. Obtiver maior nota em Conhecimentos Específicos (Exceto para a função de Técnico Administrativo)

7.3.2. Tiver o maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos.

7.3.3. For casado ou viúvo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 – Inscr. Est. Isento

Rua Orensy Rodrigues da Silva, 341 – Centro . Fone (18) 3702-1000 Fax (18) 3722-7660 - CEP 16.901-900 – Andradina/SP

"Terra do Rei do Gado"

7.4. Decorridas todas as etapas e todos os prazos legais, caberá ao Prefeito Municipal a Homologação do Resultado Final deste Processo Seletivo no máximo em **30 (trinta) dias**, podendo, a partir daí, convocar, para nomeação, os Candidatos aprovados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação obtida.

CAPÍTULO VIII

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Das decisões da Comissão Municipal do Processo Seletivo caberão Recursos fundamentados ao Presidente da referida Comissão, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da divulgação oficial do ato recorrido.

8.2. Os Recursos deverão ser interpostos por Petição endereçada ao Presidente da Comissão, acompanhada das razões, devendo ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Andradina.

8.2.1. Os Recursos deverão estar devidamente fundamentados e deles constar o nome do Candidato, a denominação da **função** para a qual está concorrendo, o número de inscrição, o número do documento de identidade e o endereço para correspondência, inclusive o CEP.

8.2.2. Somente serão apreciados os Recursos expressos em termos convenientes, que apontarem circunstâncias que os justifiquem e interpostos dentro do prazo.

8.2.3. O Recurso interposto por Procuradores só será aceito se estiver acompanhado do respectivo Instrumento de Mandato, com firma reconhecida e cópia reprográfica do documento de identidade do Procurador.

8.3. Todos os Recursos recebidos deverão ser encaminhados à Comissão do Processo Seletivo, para análise e manifestação a propósito do argüido.

8.3.1. Admitido o Recurso e diante da análise apresentada, decidirá a Comissão Municipal do Processo Seletivo, conforme o caso, pela reforma ou manutenção do ato recorrido, dando-se ciência ao interessado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 – Inscr. Est. Isento

Rua Orensy Rodrigues da Silva, 341 – Centro . Fone (18) 3702-1000 Fax (18) 3722-7660 - CEP 16.901-900 – Andradina/SP

“Terra do Rei do Gado”

8.3.2. Interposto o Recurso, este deverá ser resolvido no prazo máximo de **03 (três) dias**, sendo a decisão dada a ele recorrível, em grau de Recurso, ao Chefe do Poder Executivo.

8.4. O Recurso interposto fora do prazo previsto no **item 8.1.** será desconsiderado e indeferido imediatamente.

8.5. O Candidato classificado deverá manter, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, o seu endereço atualizado, para eventuais convocações pela imprensa e/ou pessoalmente, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível convocá-lo por falta da citada atualização.

8.6. A convocação **para contratação** será enviada ao Candidato aprovado com no mínimo **02 (Dois) dias** de antecedência, do início da contagem do prazo marcado para o comparecimento. O não comparecimento, no prazo determinado, implicará em desistência tácita e na perda dos direitos decorrentes do Processo Seletivo, sendo assim convocado o Candidato seguinte, obedecendo-se sempre rigorosamente à ordem de Classificação Final.

8.7. Para efeito de admissão, fica o Candidato habilitado e convocado sujeito à aprovação em exames médicos, de caráter eliminatório; os que não lograrem aprovação não serão contratados.

8.7.1. Os Candidatos convocados que não comparecerem para realização de exames médicos serão considerados desistentes, exaurindo assim o direito à sua contratação.

8.7.2. Os Candidatos habilitados e aprovados nos exames médicos serão convocados para procederem à aceitação da vaga oferecida.

8.8. Para a contratação, o Candidato também deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital e demais documentos legais a serem requeridos pelo Departamento de Recursos Humanos, sob pena de perda do direito à vaga.

8.8.1. Para a contratação não serão aceitos protocolos, nem fotocópias reprográficas não autenticadas dos documentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 – Inscr. Est. Isento

Rua Orensy Rodrigues da Silva, 341 – Centro . Fone (18) 3702-1000 Fax (18) 3722-7660 - CEP 16.901-900 – Andradina/SP

"Terra do Rei do Gado"

8.8.2. O Candidato que, admitido, deixar de entrar em exercício, nos termos legais, perderá os direitos decorrentes de sua contratação.

8.8.3. É facultado à Administração Pública Municipal de Andradina exigir dos Candidatos, na admissão, além da documentação prevista neste Edital e da exigida pelo Departamento de Recursos Humanos, outros documentos comprobatórios de bons antecedentes que julgar necessários.

CAPÍTULO IX

9 - DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação dos Candidatos, observada a ordem de Classificação Final por **função**, far-se-á, pela Administração Pública Municipal de Andradina, obedecido o limite de vagas e por prazo determinado constante do item 1.1 deste Edital, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo.

9.2. A convocação será feita pela Administração ao candidato aprovado, determinando o horário, dia e local para a apresentação do candidato para sua contratação.

9.3. O Processo Seletivo terá o prazo de validade, para todos os efeitos, de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação da Homologação oficial do resultado final de cada emprego, publicado e divulgado no mural da Prefeitura Municipal.

9.4. No caso de o Candidato convocado não aceitar ocupar a função, deverá assinar Termo de Desistência, sendo excluído do respectivo Processo Seletivo.

CAPÍTULO X

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A determinação do local das provas é atribuição exclusiva da Comissão Municipal do Processo Seletivo Público.

10.2. Será excluído do Processo Seletivo, por ato da Comissão, sem prejuízo das medidas de ordem Administrativa, Civil e Criminal, o Candidato que:

a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 – Inscr. Est. Isento

Rua Orensy Rodrigues da Silva, 341 – Centro . Fone (18) 3702-1000 Fax (18) 3722-7660 - CEP 16.901-900 – Andradina/SP

"Terra do Rei do Gado"

- b) Agir com incorreção, violência, descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas e demais atividades, ou mesmo, por qualquer razão tentar tumultuá-la.
- c) Apresentar-se com vestimentas inadequadas, embriagado, ou sob efeito de entorpecentes.
- d) For surpreendido utilizando-se de meios proibidos por este Edital.
- e) For responsável por falsa identificação pessoal.
- f) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo.
- g) Efetuar inscrição fora do prazo previsto.
- h) Deixar de atender a convocação ou qualquer outra orientação da Comissão do Processo Seletivo.

10.3. A inexatidão das afirmativas e/ou a existência de irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e a desqualificação do Candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem Administrativa, Civil e Criminal.

10.4. Por razões de ordem técnica, segurança e de direitos autorais, fica proibida a transcrição total ou parcial de questões da prova;

10.5. Todas as publicações e comunicações relativas ao presente Processo Seletivo serão feitas oficialmente em Jornal e no Mural da Prefeitura Municipal e em caráter informativo no site www.andradina.sp.gov.br.

10.6. O Candidato terá o prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da publicação do ato, para a interposição de Recursos ou pedidos de revisão de notas e/ou classificação, sempre por meio de Protocolo, ressalvado o prazo específico já estabelecido neste Edital.

10.6.1. Dos Recursos sempre deverá constar a justificativa pormenorizada, sendo liminarmente indeferidos os que não contenham fatos novos ou que se baseiem em razões subjetivas.

10.7. Todos os casos omissos, controversos e problemáticos que surgirem em relação ao Processo Seletivo e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital ou na Legislação Municipal, serão resolvidos pela Comissão Municipal do Processo Seletivo Público, de acordo com as normas pertinentes e "ad referendum" do Prefeito Municipal de Andradina.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 – Inscr. Est. Isento

Rua Orensy Rodrigues da Silva, 341 – Centro . Fone (18) 3702-1000 Fax (18) 3722-7660 - CEP 16.901-900 – Andradina/SP

"Terra do Rei do Gado"

10.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos Candidatos para a prova correspondente, circunstância esta que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado na Imprensa.

10.9. Caberá ao Prefeito de Andradina a Homologação dos resultados finais.

Andradina-SP, 15 de junho de 2013.

JAMIL AKIO ONO
Prefeito Municipal

ANEXO I – PROGRAMA DE PROVAS

FUNÇÕES: COORDENADOR GERAL E COORDENADOR DE NÚCLEO

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS (COMUNS AOS COORDENADORES)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 – Inscr. Est. Isento

Rua Orensy Rodrigues da Silva, 341 – Centro . Fone (18) 3702-1000 Fax (18) 3722-7660 - CEP 16.901-900 – Andradina/SP

"Terra do Rei do Gado"

- Interação do orientador escolar com a comunidade, família e escola;
- Orientação Educacional nos processos de desenvolvimento e de aprendizagem do educando;
- Orientação Educacional no cotidiano da escola e a intervenção psicopedagógica;
- Ação supervisora e o projeto político pedagógico: metodologia de elaboração, implementação, acompanhamento e avaliação.

BIBLIOGRAFIA PEDAGÓGICA:

GUENTHER, Zenita. Educando o ser humano uma abordagem da psicologia humanista. Campinas SP: Loyola, 1991.

SOLE, Isabel Orientação Educacional e Intervenção Psicopedagógica. Tr. de Beatriz Affonso Neves. Porto Alegre: Artmed, 2001.

GRINSPUN, Mirian Sabrosa A prática dos orientadores educacionais. São Paulo: Cortez, 1998.

FREIRE, Paulo, Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa, 13ª ed. São Paulo: Paz e Terra, 1999.

PIMENTA, Selma Garrido, O pedagogo na escola pública São Paulo: Loyola, 1991.

Orientação Vocacional e Decisão – estudo crítico da situação no Brasil, São Paulo: Loyola, 1991.

LUCK, Heloisa. Planejamento em Orientação Educacional. Petrópolis, Vozes, 1991.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

COORDENADOR GERAL

- Planejamento educacional e proposta pedagógica;
- História da Educação Física;
- Tendências Pedagógicas da Educação Física Escolar; Aprendizagem e desenvolvimento motor; Esportes: Conceitos relacionados à Iniciação Esportiva Universal; Jogos, lutas e brincadeiras; Regulamento dos jogos; Atualidades.
- Conhecimentos Específicos da Área: Regras e Regulamentos, Competições, Sistemas Ofensivos, Sistemas Defensivos, Histórico, das seguintes modalidades: Basquetebol, Futebol de Campo, Futebol de Salão, Handebol, Tênis de Mesa, Natação e Voleibol.
- A cultura popular, o lazer e a Educação Física escolar.
- Características sócio-afetivas, motoras e cognitivas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 – Inscr. Est. Isento

Rua Orensy Rodrigues da Silva, 341 – Centro . Fone (18) 3702-1000 Fax (18) 3722-7660 - CEP 16.901-900 – Andradina/SP

"Terra do Rei do Gado"

- Jogo cooperativo.
- Procedimentos metodológicos e avaliatórios.

BIBLIOGRAFIA ESPECÍFICA:

Regras Oficiais: Voleibol, Basquetebol, Natação, Futebol, Futsal, Handebol e Tênis de Mesa.

GUIMARÃES, Ana Arcangelo; MATE; Cecília Hanna; BRUNO, Eliane b. Gorgueira, etc Coordenador Pedagógico e a Educação Continuada.

ROSSETTO JR, Adriano José; COSTA, Caio Martins e D'ANGELO Fábio Luiz. Práticas Pedagógicas Reflexivas em Esporte Educacional: unidade didática como instrumento de ensino.

FREIRE, João Batista. Educação de corpo inteiro: teoria e prática da educação física. São Paulo: Scipione, 1989.

BRASIL, Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: terceiro e quarto ciclo do ensino fundamental: educação física. Brasília. MEC/SEF, 1997.114p.

BETTI, Mauro. Educação física e sociedade. São Paulo: Movimento, 1991.

MATTOS, Mauro Gomes de. Educação infantil: construindo o movimento na escola - 5.ed. - São Paulo: Phorte, 2005.

FARIA, Júnior, Alfredo Gomes de. Didática de Educação Física: formulação de objetivos - Rio de Janeiro: Ed Interamericana, 1981.

POIT, Davi Rodrigues. Organização em Eventos Esportivos - 4 ed. - São Paulo: Phorte, 2006.

PAES, R. R. A pedagogia do esporte e os jogos coletivos in: Rose Junior, D. Esporte Atividade Física na Infância e na Adolescência. Uma abordagem multidisciplinar. Artes Médicas, 2009.

COORDENADOR DE NÚCLEO

- Tendências Pedagógicas da Educação Física Escolar; Aprendizagem e desenvolvimento motor; Esportes: Conceitos relacionados à Iniciação Esportiva Universal; Jogos, lutas e brincadeiras; Regulamento dos jogos; Atualidades.
- Conhecimentos Específicos da Área: Regras e Regulamentos, Competições, Sistemas Ofensivos, Sistemas Defensivos, Histórico, das seguintes modalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 – Inscr. Est. Isento

Rua Orensy Rodrigues da Silva, 341 – Centro . Fone (18) 3702-1000 Fax (18) 3722-7660 - CEP 16.901-900 – Andradina/SP

"Terra do Rei do Gado"

Basquetebol, Futebol de Campo, Futebol de Salão, Handebol, Tênis de Mesa, Natação e Voleibol.

- A cultura popular, o lazer e a Educação Física escolar
- Características sócio-afetivas, motoras e cognitivas
- Jogo cooperativo

BIBLIOGRAFIA ESPECÍFICA:

Regras Oficiais: Voleibol, Basquetebol, Natação, Futebol, Futsal, Handebol e Tênis de Mesa.

BRASIL, Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: terceiro e quarto ciclo do ensino fundamental: educação física. Brasília. MEC/SEF, 1997.114p.

BRACHT, Valter. A criança que pratica esporte respeita as regras do jogo... capitalista. In: Oliveira (Org.). Fundamentos

Pedagógicos: educação física. Rio de Janeiro: Livro técnico, 1987.

CASTELLANI FILHO, Lino. Educação Física no Brasil: A história que não se conta. 4 ed. Campinas. Papirus, 1991.

MATTOS, Mauro Gomes de. Educação infantil: construindo o movimento na escola - 5.ed. - São Paulo: Phorte, 2005.

FARIA, Júnior, Alfredo Gomes de. Didática de Educação Física: formulação de objetivos - Rio de Janeiro: Ed Interamericana, 1981.

POIT, Davi Rodrigues. Organização em Eventos Esportivos - 4 ed. - São Paulo: Phorte, 2006.

FUNÇÕES: MONITOR DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CONHECIMENTOS GERAIS (COMUNS PARA MONITOR E TÉCNICO ADMINISTRATIVO)

LÍNGUA PORTUGUESA: Fonologia, Ortografia, Acentuação Gráfica; Morfologia: Estrutura e Formação das Palavras, Classes de Palavras: Substantivo, Artigo, Adjetivo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 – Inscr. Est. Isento

Rua Orensy Rodrigues da Silva, 341 – Centro . Fone (18) 3702-1000 Fax (18) 3722-7660 - CEP 16.901-900 – Andradina/SP

"Terra do Rei do Gado"

Numeral, Pronome, Verbo, Advérbio, Preposição, Conjunção, Interjeição; Sintaxe: Termos da oração, Período Simples e Período Composto, Concordância Verbal e Nominal, Regência Verbal e Nominal, Crase; Figuras de Linguagem; Semântica, comunicação e intencionalidade discursiva. Interpretação de textos.

MATEMÁTICA: Porcentagens, Regra de três simples e composta, Juros simples, Razões e Proporções, Divisões proporcionais, Números naturais inteiros e racionais.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

MONITOR PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS

1. Coordenar, planejar, programar, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, avaliar e executar trabalhos, programas, planos e projetos, realizar treinamentos especializados, organizar eventos, participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares e elaborar informes técnicos, científicos e pedagógicos, todos nas áreas de atividades físicas e do desporto.

2. Conhecimento sobre Regras oficiais de: Natação, Handebol, Futebol de campo, Futebol de salão, Basquetebol, Atletismo, Ginástica em Geral, esportes 3ª idade e jogos esportivos. Ed. Sprint.

Bibliografia Sugerida:

DAITU, Moacir. Organização de competição desportiva. Hemus.

_____, Basquete Metodologia de ensino.

MUTTI, Daniel. Futebol de salão - arte e segredos.

LOTUFO, João. Natação - Ensinando a nadar.

FERREIRA, Pedro. Handebol de salão.

BOJIKIAN, João Crisóstomo. Voleibol.

BETT, Mauro. Educação física e sociedade: São Paulo, Movimento, 1991.

BRACHT, Valter. A criança que pratica esporte, respeita as regras do jogo..... capitalista in OLIVEIRA, (org) fundamentos pedagógicos educação física. Rio de Janeiro, RJ: Ao livro Técnico, 1987. P. 180-190.

_____, A educação física escolar com campo de vivência social. In Oliveira (org). fundamentos Campinas, v. 9, nº3, maio 1988, p 23.

BROTTO, Fábio Otuzi. Jogos Cooperativos: se o importante é competir, o fundamental é cooperar. São Paulo, Cepeusp, 1995.

CASTELANI FILHO. Educação Física no Brasil: A história que não se conta. 4 ed . Campinas. Papirus,1991.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 – Inscr. Est. Isento

Rua Orensy Rodrigues da Silva, 341 – Centro . Fone (18) 3702-1000 Fax (18) 3722-7660 - CEP 16.901-900 – Andradina/SP

“Terra do Rei do Gado”

COLETIVO DE AUTORES. Metodologia do ensino de educação física. São Paulo, Cortez, 1992 (coleção magistério do 2º grau). Série Formação de Professor.

FREIRE, João Batista. Educação de Corpo Inteiro: Teoria e prática da educação física. 3º ed. São Paulo. Scipione, 1992. (série pensamento ação no magistério).

MARCELINO, Nelson Carvalho. Perspectivas para o lazer: mercadoria ou sinal de utopia? In: MOREIRA, WAGNER W. (org) Educação física & esportes: perspectivas para o século XXI. Campinas, 1992. P. 181-196. 3ª ed. Campinas. Papyrus, 1990.

MEDINA, João Paulo. A educação física cuida do corpo e “mente”: base para a renovação e transformação da educação física. 7ª ed. Campinas, Papyrus - Coleção Crises.

REGRAS OFICIAS: Voleibol, Basquetebol, Natação, Futebol, Handebol, Futsal, Futebol e Atletismo.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Conhecimentos de Direito Constitucional:

Dos princípios fundamentais (arts. 1º a 4º da Constituição de 1988). Dos direitos e garantias fundamentais: dos direitos e deveres individuais e coletivos (art. 5º da Constituição de 1988); da nacionalidade (arts. 12 e 13 da Constituição de 1988). Da organização do Estado: da organização político-administrativa (arts. 18 e 19 da Constituição de 1988); da União (arts. 20 a 24 da Constituição de 1988). Da organização dos poderes: do Poder Legislativo (arts. 44 a 75 da Constituição de 1988); do Poder Executivo (arts. 76 a 91 da Constituição de 1988); do Poder Judiciário (arts. 92 a 126 da Constituição de 1988).

Conhecimentos de Direito Administrativo:

Princípios da administração pública. Poderes da Administração. Servidores públicos. Lei nº 8.112/90 (e suas atualizações). Atos administrativos. Administração direta e administração indireta.

Bibliografia sugerida:

MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. São Paulo: Malheiros Editores, Edição atualizada.

MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. São Paulo: Malheiros Editores, Edição atualizada.

Constituição Federal de 1988 - Atualizada